

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc CEE nº 657/74

INTERESSADO - VIII DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO - Regularização da vida escolar de Vincenza Palma Paolino  
RELATOR - Conselheiro ERASMO DE PREITAS NUZZI  
PARECER CEE Nº 834/75, CSG, Aprov. em 12/03/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- A VIII Divisão Regional de Educação, sediada em São José do Rio Preto, por intermédio do Gabinete do Senhor Secretário da Educação, pediu o pronunciamento deste Conselho a respeito da situação escolar da Irmã Maria Escolástica Faolina.

Aos 26 de junho de 1974, o Conselho Pleno aprovou o Parecer nº 1369/74, de nossa autoria, cuja conclusão reproduzimos:

" Ante o exposto, opinamos favoravelmente a matricula de Maria Escolástica Paolino na quarta série da Escola Normal Municipal de Paulo de Faria, convalidando os respectivos atos escolares subsequentes".

2-O parecer foi encaminhado as autoridades escolares competentes para os fins de direito, oportunidade em que se verificou que o nome civil da interessada - cédula de identidade nº 8.722.067 - é Vincenza Palma Paolino e não como constou do Parecer, o qual se referia ao seu nome religioso, isto é, Irmã Maria Escolástica Paolino.

3. Nessas condições, e imperativo que se reformule a conclusão do citado Parecer CEE nº 1369/74, para que ela possa produzir os efeitos postulados pela interessada.

II- CONCLUSÃO

Ante o exposto, a conclusão, do Parecer CEE nº 1369/74, passa a ser a seguinte:

" Opinions favoravelmente à matricula da Irmã Maria Escolástica Paolino (na vida civil: Vincenza Palma Paolino) na quarta série da Escola Normal Municipal de Paulo de Faria, convalidando os respectivos atos escolares subsequentes."

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões em 19 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente  
no exercício da Presidência.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 12 de março de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente